MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

PORTARIA Nº 4097, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE SERGIPE, nomeada pelo Decreto de 03/10/2018, publicado no DOU de 04 subsequente, e reconduzida pelo Decreto de 29/09/2022, publicado no DOU de 30 subsequente, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 11.892/2008, considerando o Processo SEI/IFS nº 23060.001017/2025-31 e a decisão proferida na 5ª reunião ordinária do Colégio de Dirigentes, realizada em 19/11/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Instrução Normativa nº 24, de 26 de novembro de 2025, que estabelece critérios e procedimentos para concessão da Bolsa Tutoria de Pares no âmbito do Instituto Federal de Sergipe - IFS, na forma do anexo.

Art. 2º Esta portaria entre entra em vigor na data da sua publicação.

RUTH SALES GAMA DE ANDRADE

INSTITUTO FEDERAL
Sergipe

Assinado de forma digital por RUTH SALES GAMA DE ANDRADE:53289730549
Dados: 2025.12.04 12:34:16 -03'00'

ANEXO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 24, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

Estabelece critérios e procedimentos para concessão da Bolsa Tutoria de Pares.

CAPÍTULO I

DO CONCEITO E DO OBJETIVO

Art. 1º A Tutoria de Pares é compreendida como atividade acadêmica de estudante (tutor) para outro estudante (tutorado)na qual utilizam-se estratégias de acompanhamento específicas e individuais que visam prestar apoio acadêmico aos discentes acompanhados pelo NAPNE.

Art. 2º O Programa de Tutoria de Pares tem os seguintes objetivos:

I - Estimular a participação de estudantes dos cursos técnicos e de graduação no processo educacional, nas atividades relativas ao ensino e na vida acadêmica do IFS;

II - Promover a participação de estudantes dos Cursos Técnicos e de Graduação na prática da inclusão de pessoas com necessidades específicas em atividades pedagógicas;

III - Prestar apoio personalizado ao estudante com necessidades específicas durante o desenvolvimento das atividades acadêmicas;

IV - Contribuir de forma individualizada, para o desempenho do processo de ensino aprendizagem, do estudante com necessidades específicas;

V - Favorecer a cooperação acadêmica, visando a melhoria da qualidade do ensino para os estudantes com necessidades específicas;

VI - Promover o desenvolvimento de competências transversais, por meio da partilha de competências e

saberes, da solidariedade, da cooperação, considerando que a aprendizagem se dá de maneira colaborativa.

CAPÍTULO II

DOS PARTICIPANTES E DOS CRITÉRIOS

Art. 3º A Bolsa Tutoria de Pares envolverá a participação de duplas de estudantes, sendo um estudante tutor e o outro tutorado.

Art. 4º São requisitos básicos para o estudante tutor participar da Bolsa Tutoria de Pares:

I - Ser estudante regularmente matriculado em curso técnico integrado ou subsequente ou em curso de graduação no IFS;

II - Não está realizando dependência acadêmica na disciplina para a qual concorrerá;

III - Ter disponibilidade de tempo para atender as atividades programadas, correspondente à carga horária da Tutoria, que é de no máximo 08 horas (oito) semanais;

IV - Não estar em horário de aula no mesmo horário das atividades de tutoria que deve ser indicado no ato de inscrição.

CAPÍTULO III

DA INSCRIÇÃO

Art. 5º As inscrições deverão ser realizadas por meio de preenchimento de formulário eletrônico, no período estabelecido por edital, através do link a ser fornecido pela Coordenadoria de Assuntos Estudantis-CAE/COAE do campus.

Art. 6º No ato da inscrição o estudante deverá escolher as opções de disciplinas relacionadas ao período em que irá realizar as atividades de tutoria.

CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 7º São atribuições do Tutor:

I - Acompanhar o estudante tutorado, durante o horário de aula;

II - Auxiliar o estudante tutorado, na realização de trabalhos, práticos ou experimentais, sempre que compatível com seu grau de conhecimento e experiência;

III - Identificar eventuais obstáculos, na execução do processo de ensino, propondo medidas alternativas ao professor ou ao NAPNE;

IV – Apresentar, mensalmente, ao NAPNE, Ficha de Frequência (Apêndice II) atualizada e devidamente assinado, pelo tutor e pelo docente responsável pelo componente curricular;

V - Apresentar, mensalmente, ao NAPNE, Relatório de Avaliação (Apêndice III) com o parecer do estudante tutor e parecer do estudante tutorado e assinatura do docente responsável pelo componente curricular;

VI - Procurar o NAPNE e Coordenação de curso, periodicamente, para elucidar dúvidas e relatar o desenvolvimento do processo de tutoria;

Parágrado único. É vedado ao tutor, o exercício da docência, a realização de atividades de responsabilidade exclusiva do professor, tais como: assentamento de frequência, conteúdos e notas no diário de classe/sistema acadêmico, bem como, as atividades de caráter administrativo, sendo vedado o exercício de atividades referentes ao cargo de Técnico Administrativo em Educação.

Art. 8º São atribuições do NAPNE:

I - Elaborar o edital juntamente com Coordenadores de Assuntos Estudantis Coordenações de Curso;

II - Gerir as tutorias de pares em vigor;

III - Promover reuniões periódicas de forma presencial e, excepcionalmente, de maneira virtual, a fim de acompanhar o andamento do Programa de Tutoria, junto aos docentes e aos tutores;

IV - Avaliar o desempenho do Programa de Tutoria com vistas à revisão e à permanente atualização das atividades de tutoria;

V - Receber e analisar a Ficha de Frequência (Apêndice II) e o Relatório de Avaliação (Apêndice III) de Tutoria de Pares, para os devidos acompanhamentos e encaminhamentos, junto aos setores responsáveis, caso necessário;

VI - Desenvolver e armazenar adequações de materiais em parceria com tutores e professores dos componentes curriculares da tutoria;

VII - Fornecer certificação aos tutores que concluírem o programa.

Art. 9º São atribuições dos Coordenadores de Assuntos Estudantis:

I - Elaborar o edital juntamente com Coordenadores do NAPNE e Coordenações de Curso;

II - Receber do NAPNE, os Fichas de Frequências (Apêndice II) referentes ao mês do tutor para efetivação do pagamento da bolsa;

III – Executar todas as etapas referentes ao processo de pagamento da bolsa.

Art. 10. São atribuições do(a) docente responsável pela tutoria de pares:

I – Acompanhar o registro da presença na prática da tutoria, visando o envio mensal da Ficha de Frequência (Apêndice II) ao NAPNE para pagamento das bolsas ao tutor;

II – Orientar em parceria com o NAPNE o(a) tutor(a) no desempenho das atividades programadas;

III – Avaliar, de forma contínua, a prática da tutoria, visando o desenvolvimento de ambos os estudantes;

IV – Acompanhar a elaboração do relatório das atividades desenvolvidas, mensalmente, submetido ao NAPNE para acompanhamento e solicitação de pagamento de bolsas, assiná-lo com o(a) tutor(a) e tutorando(a);

V – Identificar falhas eventuais no Programa de Tutoria, propor mudanças e encaminhá-las para o NAPNE.

Parágrafo único. A tutoria de pares deverá estar prevista na carga horária do PIT do docente responsável.

CAPÍTULO V

DO NÚMERO DE VAGAS DA BOLSA

Art. 11. O número de vagas das bolsas será definido via Edital específico, considerando o disposto no orçamento do Campus para essa atividade, em comum acordo com Coordenadores de curso, coordenação do NAPNE, Diretoria/Gerência de Ensino e Coordenadoria de Assuntos Estudantis-CAE/COAE.

CAPÍTULO VI

DA DURAÇÃO, DO VALOR E DA CARGA HORÁRIA

Art. 12. O exercício da tutoria implicará cumprimento de, no máximo,08oito horas semanais de atividades, as quais não poderão ser coincidentes com o horário das aulas do estudante tutor.

Art. 13. Nos casos em que a carga horária não atinja 8oito horas semanais o pagamento será com valor proporcional a carga horária semanal desenvolvida.

Art. 14. O pagamento da bolsa será mensal e proporcional aos dias letivos conforme calendário acadêmico, totalizando no máximo até 10 parcelas, de acordo com a disponibilidade/dotação orçamentária.

Art. 15. A tutoria terá a duração vinculada ao semestre ou ano letivo, condicionada à disponibilidade de recursos financeiros e à avaliação individual que será realizada pelo NAPNE e pelo tutorado.

Art. 16. Em casos de paralisação das atividades letivas por 30 (trinta) dias corridos, não será concedido o pagamento de bolsa.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17. O estudante contemplado com a Bolsa Tutoria de Pares poderá acumular auxílios ou bolsas do Praae/IFS, de acordo com disponibilidade orçamentária.

Art. 18. O campus certificará o estudante tutor quando este atingir os objetivos propostos. Art. 19º. O edital deverá ser encaminhado à DIAE/NAEDI, para apreciação, aprovação e publicação.

Art. 19. A inscrição do estudante para concorrer à Tutoria de pares implica no reconhecimento e na aceitação de todas as condições previstas nesta norma.

Art. 20. Excluir-se-á em qualquer hipótese, a configuração de vínculo empregatício do tutor com o IFS.

Art. 21. Os casos omissos serão resolvidos pelo Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas – NAPNE, em articulação com Coordenadoria de Assuntos Estudantis-CAE/COAE, equipe multidisciplinar, Direção Geral do Campus e, em última instância, pela Diretoria de Assuntos Estudantis-Diae e o Núcleo de Acessibilidade de Educação Inclusiva - NAEDI.

APÊNDICE I

TERMO DE COMPROMISSO TUTORIA DE PARES

Eu, _____, estudante a do Curso de _____turno _____, matrícula nº _____ , Celular _____ , e-mail _____, declaro para os devidos fins, que aceito participar da Bolsa DE TUTORIA DE PARES a fim de atuar no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe como Tutor(a).

Para tanto, declaro ser conhecedor(a) da Bolsa de Tutoria de pares e de todos o disposto no Edital de Nº_____que convenciona todas as ações da Tutoria destacando sua importância como atividade didático pedagógica e que todas as atividades devidamente elencadas em Edital serão desenvolvidas sem vínculo empregatício, sem expectativas de obrigações trabalhistas e direitos de indenização, obedecendo à carga horária de _____ horas semanais. E de total conhecimento, e por estar de acordo, assino o presente termo.

_____, __/__/202_.

_____

Assinatura do estudante Tutor.

APÊNDICE II

FICHA DE FREQUÊNCIA – TUTORIA DE PARES

Estudante Tutor:_____

Curso: _____Turma_____

Docente da Disciplina: _____

Estudante – tutorado: _____

Referente ao mês: _____

Data	Atividades Realizadas	Assinatura do(a) estudante e/ou responsável no caso de menores de 18 anos

Total de horas:_____

_____,_____de _____de 202_.

_____

Assinatura do Docente da Disciplina

_____

Assinatura do Estudante Tutor

APÊNDICE III

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO TUTORIA DE PARES

Referente ao mês: _____

Carga horária total: _____

Estudante tutor(a):

_____

Curso:

_____

Matrícula: _____

Estudante Tutorado:_____

Curso:_____Matrícula: _____

Parecer do(a) Estudante Tutor(a)

Avaliação geral/objetivos alcançados/ dificuldades/ ações a serem melhoradas

_____

_____

_____

_____

_____

_____

Assinatura do(a) Tutor(a) e/ou responsável no caso de menores de 18 anos

APÊNDICE IV

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO TUTORIA DE PARES

Referente ao mês: _____

Carga horária total: _____

Estudante tutorado(a): _____

Curso: _____Matrícula: _____

Estudante tutor: _____

Curso_____Matrícula: _____

_____

Parecer do(a) Estudante Tutorado(a)

Avaliação geral/objetivos alcançados/ dificuldades/ ações a serem melhoradas

_____

_____

_____

_____

Assinatura do(a) Tutorado(a) e/ou responsável no caso de menores de 18 anos.

_____

Assinatura do Docente da Disciplina

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. O documento assinado pode ser baixado através do endereço eletrônico https://sipac.ifs.edu.br/public/jsp/boletim_servico/busca_avancada.jsf, através do número e ano da portaria.